



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CPFi - CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	<b>Conciliação do quantitativo de devedores e de valores entre CAU/SP e CAU/BR</b>
<b>DELIBERAÇÃO Nº 08/2021 - CPFi -CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida ordinária e virtualmente, via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a CPFi-CAU/SP: “Apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes aos balanços e execuções orçamentários do CAU/SP” (art. 98, XII do Regimento Interno);

Considerando que compete a CPFi-CAU/SP: “Apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/SP” (art. 98, XIII do Regimento Interno);

Considerando a planilha “Cópia de Valores a Receber 2012 a 2020”, enviada pelo Núcleo de Contabilidade do CAU/BR, com a quantidade de devedores, ano a ano, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, os valores devidos e a partição entre CAU/UF e CAU/BR na data de 31/12/2020;

Considerando o documento “Livro Razão Contas a Receber Exercícios Anteriores”, apresentando pelo Setor Contábil da Gerência Financeira do CAU/SP, com valores recebidos de anuidades dos exercícios anteriores de pessoas físicas e de pessoas jurídicas e os saldos das contas Provisão para Devedores Duvidosos;

Considerando a apresentação do “Balanço e Fechamento Contábil do Exercício 2020”, feita pelo Setor Contábil da Gerência Financeira do CAU/SP e apontando discrepâncias entre as quantidades de pessoas físicas e de pessoas jurídicas devedoras das anuidades de anos anteriores e os valores devidos em relação aos dados enviados pelo CAU/BR;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1. Solicitar que seja feita uma conciliação dos devedores e dos valores a receber das anuidades dos anos anteriores de pessoas físicas e de pessoas jurídicas entre as equipes técnicas do CAU/SP e do CAU/BR;
2. Solicitar que seja enviada trimestralmente a relação dos devedores e dos valores a receber das anuidades de pessoas físicas e jurídicas do ano corrente;
3. Encaminhar a presente deliberação à Presidência com a solicitação de que seja enviada ao CAU/BR.

Com **13 votos favoráveis** dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto, Rayssa Saidel Cortez, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Bruno Ghizellini Neto, José Renato Soibelman Melhem, Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva; Maria



Teresa Diniz dos Santos Maziero, Paulo Machado Lisboa Filho, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções.**

São Paulo/SP, 11 de fevereiro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

MARCOS STEFANO ZASTAVNY DO COUTO  
Assessor de Direção - Financeiro